



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

## ORIENTAÇÕES NORMATIVAS - SEDEC (MDR)/GAB-SEDEC (MDR)

### Assunto: **PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL ESPECIFICAMENTE PARA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O Ministério do Desenvolvimento Regional simplificou o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MDR n. 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU N. 60 de 27 de março de 2020.

Após o município/estado decretar situação de emergência ou calamidade pública, com publicação de ato específico, deverá acessar o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres-S2ID, e inserir os seguintes documentos/informações:

- a) Ofício de Requerimento, assinado pelo chefe do Poder Executivo, solicitando o reconhecimento federal;
- b) Preencher o FIDE com as seguintes informações: nome do município, COBRADE e a data da ocorrência.
- c) Decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública do ente federado solicitante;
- d) Parecer do órgão de proteção e defesa civil do ente solicitante;
- e) Relatório do órgão de saúde do ente solicitante, indicando que existe contaminação local.

Esclareço que para efeito de reconhecimento, contaminação local é a existência de pelo menos 1 (um) caso de contaminação confirmado na cidade.

Ressaltamos que em decretos estaduais, apenas os municípios citados no relatório do órgão de saúde, com FIDE, poderão ter a situação de anormalidade reconhecida.

Todos os municípios que registrarem casos de contaminação após reconhecimento do decreto estadual deverão fazer seu próprio decreto anexando a documentação recomendada.

O objetivo da medida é agilizar e facilitar os processos de reconhecimento federal e dar celeridade as ações de resposta ao desastre no âmbito federal.

**ALEXANDRE LUCAS ALVES**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 27/03/2020, às 20:07, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1805509** e o código CRC **3651B09E**.